



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI ORDINÁRIA Nº 535/2012      EM 03 DE SETEMBRO DE 2012.**

Define o valor do incentivo concedido aos profissionais integrantes do NASF nos termos da Portaria nº 154/2008 do Ministério da Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NAZAREZINHO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 70, I da Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nazarezinho-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do incentivo constante no art. 11 da Portaria nº 154/2008 do Ministério da Saúde, isso para os profissionais integrantes do NASF, ou seja, Fisioterapeuta, fonoaudiólogo e farmacêutico é o especificado nos termos do anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Finanças com a incumbência de providenciar todos os atos necessários para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a presente Lei sairão de rubrica constante no Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Nazarezinho, Estado da Paraíba em 03 de Setembro de 2012.**

  
**FRANCISCO ASSIS BRAGA JÚNIOR**  
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 67/2012.**

<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>
<b>FONOAUDIÓLOGO</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>
<b>FARMACÊUTICO</b>	<b>R\$ 1.700,00</b>